Programa

de

Apoio Educativo

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No âmbito da organização escolar e de acordo com os artigos 35.º a 37.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, o Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico, cria o Programa de Apoio Educativo devidamente enquadrado no Projeto Educativo de Escola.

2- DEFINIÇÃO DE PROGRAMA DE APOIO EDUCATIVO

Entende-se por Programa de Apoio Educativo o conjunto de estratégias e atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

3- FINALIDADES

O Programa de Apoio Educativo visa:

a) Contribuir para o sucesso escolar dos alunos através da melhoria da aquisição de conhecimentos e de competências e o desenvolvimento das capacidades, atitudes e valores consagrados nos currículos aplicáveis;

b) Assegurar a ocupação plena dos alunos em atividades educativas durante o seu horário letivo, incluindo as atividades que resultem da ausência imprevista do docente a uma ou mais aulas;

c) Prevenir a exclusão e o abandono escolar precoce.

4- DESTINATÁRIOS

O apoio educativo destina-se prioritariamente aos alunos que revelem graves dificuldades ou carências de aprendizagem em qualquer área curricular disciplinar, ou estejam em risco de exclusão e abandono escolar sem ter concluído a escolaridade obrigatória.

"*Considera-se dificuldades de aprendizagem os constrangimentos ao processo de ensino e aprendizagem, que podem ser de caráter temporário, os quais podem ser ultrapassados através de medidas de apoio educativo.*"

(n.º 3 do art.º 36.º da Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro)

Na distribuição dos apoios educativos será sempre dada prioridade aos alunos que estejam em risco de abandono escolar sem ter cumprido a escolaridade obrigatória.

A necessidade de implementação de um apoio educativo pode ser desencadeada no âmbito do processo de sinalização e avaliação de um aluno, cabendo ao órgão executivo a sua determinação.

É obrigatória a frequência das atividades curriculares e de enriquecimento ou complemento curricular organizadas para assegurar o acompanhamento educativo dos alunos, sendo a ausência do aluno a tais atividades considerada falta à disciplina marcada no respetivo horário.

5- RECURSOS HUMANOS

O apoio educativo aos alunos é prestado pelos docentes nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente. Os tempos letivos destinados ao apoio educativo dos alunos são marcados no horário do docente, sem prejuízo da introdução de acertos ao longo do ano, de acordo com as necessidades dos alunos. O limite máximo de recursos humanos a disponibilizar para a execução do modelo de apoio educativo, é o seguinte:

- nos vários ciclos e níveis de ensino, são utilizados os recursos que resultem do completamento de horários e da utilização dos tempos não letivos dos docentes, nos termos legais aplicáveis.

6- METAS

As metas, em matéria de promoção do sucesso escolar, referentes aos alunos abrangidos pelo programa, refletem-se nas metas contratualizadas para as taxas de retenção.

7- MODALIDADES DE APOIO EDUCATIVO

7.1. Atividades de Apoio à Aprendizagem (AAA) (de acordo com os artigos 8º e 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A, de 23 de julho)

Destinatários

Alunos que revelem dificuldades ao longo do ano letivo.

Objetivos

- Reforçar as estratégias utilizadas na turma.
- Estimular e reforçar o desenvolvimento das competências e aptidões envolvidas na aprendizagem.
- Reforçar a aprendizagem de conteúdos lecionados no seio da turma.

Procedimentos

- A sinalização de alunos que devem frequentar prioritariamente as AAA deve ser feita pelo Docente Titular/Conselho de Turma e registada em ata.

- Os alunos poderão ser dispensados pelo Diretor de Turma que, através dos meios adequados, deverá comunicar essa decisão aos Encarregados de Educação.

- Sem prejuízo do definido nos dois tópicos anteriores, os alunos podem frequentar as AAA, por iniciativa própria, regularmente ou de forma pontual (por exemplo, para consolidar conteúdos ou esclarecer dúvidas).

- Sempre que o Diretor de Turma, no seu tempo de AAA, necessitar de ter a turma toda presente, deverá, com antecedência, informar os alunos da sua pretensão.

- As AAA podem funcionar apenas com um professor ou em par pedagógico (neste segundo caso, estão presentes na sala professores de diferentes disciplinas).

- Em par pedagógico, devem os professores definir/articular entre si o melhor funcionamento das mesmas, podendo, caso se venha a constatar essa necessidade, solicitar a mudança de sala de um dos professores e grupo de alunos, de modo a que todos possam tirar o maior proveito das atividades.

-- Poderão fazer parte do horário dos Diretores de Turma (DT), possibilitando o tratamento de assuntos no âmbito da Direção de Turma.

- Quando se verificar que as AAA atribuídas aos docentes, em componente letiva, não se revelam necessárias, por não haver alunos sinalizados, deve o Conselho Executivo ser de imediato informado, para que esse tempo reverta para tempo de substituição.

Avaliação

A avaliação é realizada no final de cada período, através do balanço elaborado pelos docentes de apoio e pelo professor titular/ diretor de turma e apresentado em ata de reunião de conselho de núcleo/turma.

7.2. Programa de Tutoria: Projeto "Tutor(a) ProSucesso"

Destinatários

Alunos que evidenciem dificuldades diversas no seu percurso escolar, nomeadamente nos domínios pessoal, social e cognitivo.

Objetivos

- Permitir um maior acompanhamento/apoio do percurso escolar dos discentes.
- Promover uma maior ligação entre aluno-escola e família.
- Proporcionar um diálogo com o discente (mediando constrangimentos e/ou avaliando progressos relativos ao seu sucesso escolar).

Procedimentos

a) Os alunos propostos para tutoria são sinalizados pelo Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) e/ou por proposta de um docente.

b) Após a sinalização é atribuído ao aluno um tutor que será, preferencialmente, o diretor de turma.

d) As diversas partes envolvidas - aluno, tutor e encarregado de educação – assinam um documento de compromisso (Plano Individual de Ação).

e) Sempre que a tutoria seja atribuída a outro docente, o diretor de turma deverá colaborar na perspetiva da partilha de informações e da resolução de situações que funcionem como barreira ao sucesso escolar do discente.

Avaliação

A avaliação é realizada pelas partes envolvidas, devendo o(a) tutor(a) e os tutorandos proceder a uma avaliação, no final de cada um dos períodos.

7.3. Medidas de Ensino Diferenciado

Destinatários

Alunos com graves dificuldades de aprendizagem ou com competências excecionais.

Objetivos

Adequar o processo de ensino e aprendizagem, visando promover a aprendizagem e a participação dos alunos.

Procedimentos

O Conselho de Núcleo, ou de Turma, poderá determinar medidas acrescidas de adaptação a determinado aluno com graves dificuldades de aprendizagem, designadamente, de entre outras, as seguintes:

- adoção de condições especiais de avaliação;
- adaptações programáticas;
- estratégias pedagógicas e organizativas específicas;
- pedagogia diferenciada na sala de aula;

- outras ainda, desde que com a aprovação do Conselho Executivo e Conselho Pedagógico.

As adaptações programáticas mencionadas anteriormente têm como padrão o currículo educativo comum, não podendo pôr em causa as aprendizagens e competências definidas para os anos terminais do ciclo ou nível de ensino.

Avaliação: Efetuada em ata do Conselho de Turma.

7.4. Aulas de Substituição

As aulas de substituição visam suprir a ausência imprevista e de curta duração de docentes, através da realização de atividades letivas.

A aula de substituição deve envolver a globalidade da turma, sendo de presença obrigatória para os alunos.

Aula de Substituição Prevista

1. Preferencialmente mediante permuta entre os docentes da turma, devidamente programada e previamente autorizada pelo Conselho Executivo;

2. Mediante lecionação da aula correspondente por um docente com habilitação profissional ou própria, em segmentos de Substituição/Gabinete do Aluno (Subs/GA), de acordo com o planeamento diário elaborado pelo docente titular de turma;

2.1 O modelo de substituição referido no ponto anterior deverá assumir um cariz de grande flexibilidade e de mútuo acordo entre os docentes envolvidos, pelo que, dentro do mesmo período letivo, o docente em substituição poderá fazer uso de seus segmentos de Subs/GA, desde que em plena coordenação com o docente a substituir e com o funcionário responsável pelo controlo das respetivas faltas;

3. O docente poderá solicitar ainda uma alteração pontual do horário de lecionação da disciplina, desde que de acordo com o Conselho Executivo e o conhecimento de todos os Encarregados de Educação.

Aula de Substituição Imprevista

Pré-Escolar e 1.º Ciclo

No 1º ciclo, dever-se-á considerar a seguinte ordem de prioridade, em caso de ausência dos docentes de Educação Física ou de Inglês:

1º - Em caso de **ausência prevista** do docente (Educação Física ou Inglês), o Conselho Executivo deverá providenciar que a aula de substituição seja lecionada por um docente da disciplina do docente em falta. Neste caso, o docente incumbido de lecionar a aula de substituição deverá ser avisado, pelo menos, no dia anterior à realização da mesma;

2º - Não estando reunidas as condições para a substituição por um docente da disciplina ou no caso de **ausência imprevista** dos docentes de Educação Física ou de Inglês, a ordem de prioridade deverá ser a seguinte:

a) Docente de apoio educativo em hora de apoio direto à turma;
b) Docente de apoio educativo/substituição afeto à escola/unidade orgânica;
c) Docente titular ou outro docente da turma que tenha acordado efetuar permuta do serviço letivo correspondente à aula a ser substituída;
d) Não estando reunidas as condições necessárias para a lecionação de aulas de substituição, devem ser organizadas atividades de enriquecimento e complemento curricular que possibilitem a plena ocupação educativa dos alunos, conforme exposto no n.º 2 do artigo 122.º do ECD (DLR 25/2015/A de 17 de dezembro), podendo estas atividades ser asseguradas por outros docentes ou assistentes técnicos afetos à escola/unidade orgânica.

Salvaguarde-se ainda que, de acordo com o n.º 4 do artigo 122.º deste mesmo diploma legal (ECD), "Para professores com horário completo sem redução da componente letiva (…) não devem ser atribuídas atividades de acompanhamento dos alunos em caso de ausência do professor".

2º e 3º Ciclos

O docente que, em componente letiva, deverá assumir a tarefa (2° e 3° ciclos de ensino) será:

1º - Docente (da disciplina) que tenha efetuado permuta do serviço letivo correspondente à aula a ser substituída (alínea a, p. 5, art. 120.º do ECD);

2º - Docente (da disciplina) em hora de apoio direto a alunos da turma;

3º - Na situação de mais de um docente se encontrar em idênticas circunstâncias para cobrir uma substituição imprevista (em subst.), a ordem de chamada para o efeito deverá processar-se segundo os seguintes critérios, rotativamente por todos os disponíveis na mesma prioridade:

1ª Prioridade - Docente da mesma disciplina no ciclo;

2ª Prioridade - Docente da turma;

3ª Prioridade - Docente do ano de escolaridade;

4ª Prioridade - Docente do ciclo de ensino.

4º - Mantendo-se a circunstância de não existirem docentes em número suficiente para garantir as substituições, devem privilegiar-se os alunos dos anos de escolaridade mais baixos.

5º - Nas turmas PEREE na falta dos professores da disciplina, o professor que assume as funções de Diretor de Turma, que se encontra em coadjuvação assume a substituição do docente em falta.

7.5. Serviços especializados de apoio educativo

A escola conta com os seguintes serviços especializados de apoio educativo:

1- Serviço de Psicologia e Orientação;
2- Núcleo de Educação Especial;
3- Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo;

4- Gabinete do Aluno;

5- Gabinete de Prevenção da Violência e Promoção da Cidadania em contexto escolar.

As competências a desenvolver pelos Serviços Especializados de Apoio Educativo e respetivos Coordenadores, bem como as demais competências que lhes forem atribuídas pelo Conselho Executivo, os destinatários, objetivos, procedimentos e avaliação serão os constantes na Lei em vigor e no Regulamento Interno da Unidade Orgânica.